



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1714

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 71/2020/PMBC.** (Bom Sucesso Comercial de Alimentos Ltda).

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Contratos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº. 71/2020/PMBC**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 71/2020/PMBC QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.863/0001-90, sediada à Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Airton Sampaio Martins, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 71/2020/PMBC**, perante a empresa **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, sediada à Rua Francisco Duarte Guimarães, n. 01 térreo, Bairro Cajazeiras VIII, Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 28.812.689/0001-78, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos I a V, VII e VIII c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº 71/2020/PMBC**, celebrado em 27/02/2020, originado do Pregão Presencial nº 06/2020/PMBC, cujo objeto é o "**fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede básica de ensino do município**", com valor global do contrato de **R\$ 23.318,50** (vinte e três mil trezentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), deste município, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Parágrafo Primeiro-** A Prefeitura de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "e" e §1º da Lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste termo de rescisão na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, emite a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 71/2020/PMBC**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Barra dos Coqueiros, 02 de julho de 2020.

  
**Airton Sampaio Martins**  
Prefeito  
**Prefeitura de Barra dos Coqueiros**  
**DISTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

- I - Leonardo Vinicius S. Marques  
064.803.645-62
- II - Mateus da Hora Gomes  
064.310.785-19